

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO – ATPV

DADOS DO VEÍCULO

PLACA:		RENAVAM:	
CHASSI:			

COMPRADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL:	
RG:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, A TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO PARA O COMPRADOR acima identificado.

DATA DA VENDA:	
VALOR DA VENDA:	

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

Reconhecer firma por verdadeira do proprietário (VENDEDOR)

ORIENTAÇÕES LEGAIS

O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503, Art. 134 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

O Adquirente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição, para providenciar a transferência do veículo para o seu nome sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.